

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª E 7ª SÉRIES DA 7ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento, as partes,

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securizadora"); e

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes" e individualmente e indistintamente como "Parte");

**CONSIDERANDO QUE**, foi aprovada a realização da emissão das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries da 7ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA") em (i) assembleia geral extraordinária da Securizadora, realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 104.024/14-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Diário Comercial", em 2 de abril de 2014; e (ii) reunião de diretoria da emissora, realizada em 29 de setembro de 2015, posteriormente ratificada em 06 de novembro de 2015, composta por 57.096.846 (cinquenta e sete milhões noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis) CRA, sendo 107.646 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e seis) CRA Sênior (1ª série), 12.664.268 (doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito) CRA Mezanino I (2ª série), 12.664.268 (doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito) CRA Mezanino II (4ª série), 12.664.268 (doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito) CRA Mezanino III (6ª série), 6.332.132 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois) CRA Subordinado I (3ª série), 6.332.132 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois) CRA Subordinado II (5ª série) e 6.332.132 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois) CRA Subordinado III (7ª série), todos nominativos e escriturais, sendo os CRA Sênior com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil

AMP.

✓

✓

✓

reais), os CRA Mezanino com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e os CRA Subordinado com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo, na data de emissão, qual seja 25 de fevereiro de 2016, o valor de até R\$164.635.200,00 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos reais) ("Emissão");

**CONSIDERANDO QUE** os CRA Sênior foram objeto de distribuição pública realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta"), os CRA Mezanino subscritos e integralizados pela Bayer S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Domingos Jorge, n.º 1.100, CEP 04779-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.459.628/0001-15 ("Bayer") por meio de colocação privada e os CRA Subordinados subscritos e integralizado pelos Participantes por meio de colocação privada;

**CONSIDERANDO QUE**, em 4 de fevereiro de 2016, as Partes firmaram o "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries da 7ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização");

**CONSIDERANDO QUE** nos termos do item 5.5. do Termo de Securitização, a Reserva de Renovação foi utilizada para integralização do CRA Subordinado II no dia 31 de janeiro de 2017 pelos Participantes que emitiram Novos Lastros;

**CONSIDERANDO QUE** nos termos do item 5.6. do Termo de Securitização, a Bayer subscreveu e integralizou, no dia 31 de janeiro de 2017, o CRA Mezanino II em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos novos Lastros trazidos a valor presente pela Taxa de Remuneração, considerando que a Taxa DI utilizada será a implícita dos Contratos de Opção DI;

**CONSIDERANDO QUE**, a definição de "Conta Emissão" presente no Termo de Securitização apresenta dados incorretos;

**CONSIDERANDO QUE**, as Partes resolvem incluir novos Lastros à Emissão para renovação do programa;

**CONSIDERANDO QUE**, nos termos do item 13.13. do Termo de Securitização, o Termo de Securitização poderá ser alterado ou aditado independentemente de Assembleia de Titulares de CRA, desde que as mesmas decorram de ajustes formais aos procedimentos da Emissão e não afetem, negativamente, o seu equilíbrio econômico financeiro e para fins de vincular novos Lastros, as novas Garantias e as novas Garantias Adicionais à definição de Lastros, à emissão e ao Patrimônio Separado;

AMP.

h      A      D

**RESOLVEM** as Partes na melhor forma de direito, firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª séries da 7ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.” (“Primeiro Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Primeiro Aditamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

1.1 Pelo presente Primeiro Aditamento, resolvem as partes, em decorrências das considerações feitas acima, efetuar a Amortização Extraordinária e visando a manutenção da Proporção de CRA e Índice de Cobertura Sênior no patamar de 85% (oitenta e cinco por cento) foram integralizados 10.485.735 (Dez milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco) da 4ª série de CRA Mezanino II pela Bayer e 5.246.148 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito) da 5ª série de CRA Subordinado II pelos Participantes. Os demais CRA Mezanino II e CRA Subordinado II foram cancelados, conforme o item 4.1.11.11 do Termo de Securitização.

1.2. Pelo presente Primeiro Aditamento, resolvem as Partes, em decorrência das considerações acima, alterar o dígito da Conta Emissão, sendo o correto “conta corrente n.º 2553-4”, alterando desta forma a definição de “Conta Emissão” no Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

<u>“Conta Emissão”</u>	<i>conta corrente n.º 2553-4, agência n.º 3396, aberta no Banco Bradesco S.A., em nome da Emissora, que será movimentada exclusivamente pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qual deverão ser depositados (i) os valores referentes à integralização dos CRA; (ii) os valores eventualmente pagos pela Seguradora relativos à Apólice de Seguro; (iii) os valores pagos pelos Distribuidores, nos termos dos CDCA, e pelos Produtores, nos termos das CPR Financeiras; (iv) os valores eventualmente recebidos em razão da celebração, pela Emissora, de Contrato de Opção DI; (v) os recursos do Fundo de Despesas; e (vi) os recursos pagos pela Emissora em decorrência do exercício da</i>
------------------------	--

OMP

	<i>Opção de Venda pela Emissora. Caso o Banco Bradesco S.A. tenha sua nota de classificação diminuída para classificação inferior a BrA+, de acordo com a Agência de Classificação de Risco, a Emissora deverá alterar o Banco da Conta Emissão em até 30 (trinta) dias, passando a nova conta a automaticamente integrar esta definição;</i>
--	---

1.3 Pelo presente Primeiro Aditamento, resolvem as Partes vincular novos Lastros, descritos no Anexo A do presente Primeiro Aditamento, à Emissão, os quais integrarão o Patrimônio Separado em adição aos Lastros originalmente descritos no “Anexo I-A” do Termo de Securitização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.2. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

2.3. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Primeiro Aditamento, as Partes desde já se comprometem a substituir a cláusula declarada inválida ou nula por termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto no qual se insere.

2.4. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

AMP.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

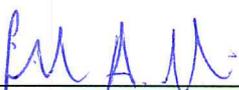
São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

AMP.

5

*Página de Assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A**

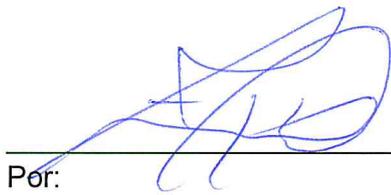
  
\_\_\_\_\_  
Por:   
Cargo: Guilherme Antonio Muriano da Silva  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Por: Amanda Martinez Pires  
Cargo: CPF: 393.859.838-73  
RG: 45.623.936-4

Página de Assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Séries da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

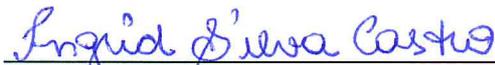
**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo: Deyse M. Antunes  
Procuradora

  
\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo: Zélia Souza  
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marina Claudino Vieira  
CPF: RG: 53.269.211-1  
CPF: 469.403.668-81

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ingrid Silva Castro Santos  
CPF: RG: 37.230.225-7  
CPF: 432.314.848-80

  
AMP.

## ANEXO I - A

## CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CDCA

Razão Social	CNPJ	Nº do CDCA	Data de Vencimento	Valor (R\$)
AGROINSUMOS COM AGR EIRELI	02.072.608/0001-57	004/2017	30/10/2017	18.672.844,10
AHL DISTRIBUIDORA S.A.	04.469.502/0001-17	002/2017	30/10/2017	6.154.539,00
CANAA COM DE INSUMOS AGROP LTDA	07.449.674/0001-17	008/2017	30/06/2017	1.198.936,61
DIST PITANGUEIRAS PROD AGROP LTDA	82.069.113/0001-08	014/2017	30/06/2017	8.786.567,29
MODARC AGRONEGOCIOS LTDA	16.640.876/0001-32	001/2017	30/06/2017	6.810.311,88
TERRA DO BRASIL PROD AGROP LTDA / AGRO BRASIL	05.650.381/0001-78	016/2017	30/08/2017	2.763.964,76
TRISOLO COM E REPR DE PROD AGR LTDA	37.043.130/0001-11	017/2017	30/06/2017	2.724.124,75
AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA	07.534.739/0001-22	005/2017	30/11/2017	14.289.797,84
AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	04.399.024/0011-98	006/2017	30/11/2017	10.002.858,49
AHL DISTRIBUIDORA S.A.	04.469.502/0001-17	020/2017	30/10/2017	3.792.606,52
DEFAGRO DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA.	32.437.881/0001-07	023/2017	30/10/2017	598.862,28
DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA 2	82.069.113/0001-08	014-2/2017	30/11/2017	3.051.048,43
FACIROLLI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	04.357.633/0002-93	009/2017	30/11/2017	6.084.780,44
FORTALEZA AGRÍCOLA LTDA ME	08.728.058/0001-68	010/2017	30/10/2017	4.507.985,82
FRANCIOSI & ASSMANN LTDA (AGROPANTANAL)	04.480.269/0001-73	003/2017	30/11/2017	11.586.382,44
HERBINORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	10.348.159/0001-55	021/2017	30/06/2017	1.362.801,44
HERBINORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	10.348.159/0001-55	022/2017	30/10/2017	2.897.567,89
LAVORO AGROCOMERCIAL LTDA EPP	06.116.723/0001-37	013/2017	30/10/2017	11.342.125,44
UNIAGRO - UNIÃO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	07.239.076/0001-13	019/2017	30/10/2017	7.873.489,40

ANEXO I - B

**CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

**CPR Financeiras**

Endossante/Produtor	Nº	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor de Resgate (R\$)
SÉRGIO DE MARCO	002/2017	163.464.839-00	30/10/2017	4.297.844,31
VANGUARDA DO BRASIL S.A.	001/2017	01.672.342/0001-10	30/10/2017	2.441.019,29

AMP.